

Aquamec Indústria e Comércio de Equipamentos S.A.

CNPJ/MF nº 21.998.472/0001-55 – NIRE 35.300.586.972

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de outubro de 2022

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:30 horas, em sua sede social na Avenida Tiradentes, nº 2.620, Bairro do Parque Industrial, na Cidade de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13309-640; reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Aquamec Indústria e Comércio de Equipamentos S.A., representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de acionistas, dispensáveis assim as demais publicações. Aberta a sessão pelo acionista Marco Antonio Gutfreund Formicola, representante da GS-Construções, Comércio, Serviços de Descontaminação de Superfícies Marítimas, Empreendimentos e Participações Ltda.; sendo solicitado, pelos demais membros, a presidir a sessão, tendo convidado a mim, Valter Carmona, para secretariá-lo. I – Ordem do Dia: a) Alteração da composição da Diretoria; b) Alteração do Estatuto Social; c) Consolidação do Estatuto Social. II – Deliberações: O Sr. Presidente da Assembleia elucidou que a presente assembleia geral extraordinária visa deliberar sobre os seguintes assuntos: (a) A renúncia do membro da Diretoria, Sr. Vanderson Luiz Barbosa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 23.065.361-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 161.708.978-80, domiciliado na Avenida Jabaquara, nº 3.060, 3º Andar, Conjunto 303, Bairro de Mirandópolis, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04046-500, comunicada formalmente em 01/10/2022; consignando a Diretoria, os sinceros agradecimentos pela relevante contribuição prestada no período em que exerceu atividades na Companhia, bem como por todo o tempo dedicado, com zelo e presteza, às atividades da Diretoria. (b) A alteração do Estatuto Social da Companhia, para alterações nos termos do Estatuto Social, para incluir como atribuição do Diretor Vice-Presidente, a substituição do Diretor Administrativo Financeiro em caso de vacância do cargo, com possibilidade de cumulação das atividades de competência da diretoria; em acréscimo da alínea "h", ao Artigo 14º, § 2º, do Estatuto Social. (c) Consolidação do Estatuto Social. Após discutidos pelos senhores acionistas, foram aprovadas todas as deliberações constantes da ordem do dia. Integra a presente, na figura de Anexo I, o Estatuto Social consolidado, já compreendendo as alterações deliberadas e aprovadas na presente Assembleia. Após deliberação sobre os assuntos colocados em pauta na assembleia, e sua aprovação pela totalidade dos acionistas, a Sra. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a presente ata é cópia fiel da lavratura em livro próprio. Presentes acionistas: GS-Construções, Comércio, Serviços de Descontaminação de Superfícies Marítimas, Empreendimentos e Participações Ltda. (representada pelo Sr. Marco Antonio Gutfreund Formicola) e Lamor Serviços de Limpeza Descontaminação de Superfícies Marítimas Ltda. (representada pelo Sr. Marco Antonio Gutfreund Formicola). São Paulo (SP), 10/10/2022. **Marco Antonio Gutfreund Formicola** – Presidente da Mesa; **Valter Carmona** – Secretário da Mesa. **Acionistas Presentes GS-Construções, Comércio, Serviços de Descontaminação de Superfícies Marítimas, Empreendimentos e Participações Ltda.** CNPJ/MF sob o nº 05.432.044/0001-04, Marco Antonio Gutfreund Formicola; **Lamor Serviços de Limpeza Descontaminação de Superfícies Marítimas Ltda.** CNPJ/MF sob o nº 19.239.298/0001-15, Marco Antonio Gutfreund Formicola. Visto do advogado: **Pedro Henrique Vieira Brasil da Fonseca** – OAB/SP nº 421.065. **Anexo I – Estatuto Social Consolidado de Aquamec Indústria e Comércio de Equipamentos S.A. 10/10/2022. Estatuto Social Consolidado da "Aquamec Indústria e Comércio de Equipamentos S.A." Capítulo I – Da Denominação, Sede, Duração e Objeto. Artigo 1º.** Sob a denominação de **Aquamec Indústria e Comércio de Equipamentos S.A.**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá por este Estatuto e, nos casos omissos, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** O objeto da sociedade será o de (i) fabricação, montagem e comercialização de equipamentos e sistemas para tratamento de águas e efluentes (CNAE-28259/00); (ii) manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para saneamento básico e ambiental (CNAE 33-14-7/10); fabricação, montagem e comercialização de válvulas (CNAE 2813-5/00); (iii) fabricação, montagem e comercialização de bombas (CNAE 2812-7/00); (iv) fabricação, montagem e comercialização de equipamentos e sistemas para contenção e captação de petróleo e seus derivados (CNAE 2825-9/00); (v) manutenção, reparação e instalação de válvulas (CNAE 3314-7/03); (vi) manutenção, reparação e instalação de bombas hidráulicas (CNAE 3314-7/02); (vii) locação e o arrendamento de bombas e válvulas em geral, equipamentos e sistema de contenção e captação de petróleo e derivados. Equipamentos e sistema de abastecimento e de tratamento de água e efluentes, a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado (CNAE 7739-0/99); (viii) prestação de serviços de engenharia e consultoria nas áreas de tratamento de água e efluentes, contenção e captação de derrames de petróleo e seus derivados (CNAE 71.12-0/00); (ix) participação de processos licitatório/concorrências para celebração de contratos/parceiras atinentes ao seu objeto social e seus derivados derramados em água em terra, no Brasil e no exterior; agir como agente, representante e licenciada de quaisquer produtos ou serviços de empresas estabelecidas dentro ou fora do país (CNAE 46.14-1/00); (x) participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades e em empreendimentos comerciais conexos ao seu objeto social (CNAE 64.63-8/00); (xi) prestação de serviços de limpeza, contenção e captação de derrames de óleo, podendo inclusive estabelecer centros de combate a derrames de óleo (CNAE 39.00-5/00). **Artigo 3º.** A sociedade terá a sua sede, domicílio legal e foro na cidade de Itu, Estado de São Paulo, sito a Avenida Tiradentes, nº 2.620, Parque Industrial, CEP: 13309-640, podendo criar e manter sucursais, agências, filiais e escritórios em todo o território nacional, a critério da Diretoria. **Artigo 4º.** O prazo de duração da sociedade será indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 38.500.000,00 dividido em 38.500.000 ações ordinárias e nominativas. **Parágrafo único.** Somente os titulares de ações ordinárias poderão exercer

o direito a voto. **Artigo 6º.** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 7º.** Na ocasião de aumento do capital social da Sociedade, somente os Acionistas com ações ordinárias terão direito de preferência para subscreverem as novas ações, na proporção de suas respectivas participações no capital social, observadas as disposições da Lei 6.404/76. **§ 1º.** Os Acionistas poderão exercer o Direito de Preferência proporcionalmente à participação de cada um deles no capital social da Sociedade. **§ 2º.** O Direito de Preferência será exercido por meio de notificação por escrito ("Notificação do Exercício"), enviada pelos Acionistas ao Vendedor em Potencial, com cópia para Sociedade em até 30 dias conta os do recebimento da Notificação de Venda. **Artigo 8º.** A sociedade emitirá certificados, cautelares ou títulos múltiplos representativos de ações aos seus acionistas, sempre à ocasião de sua subscrição. **Capítulo III – Da Assembleia Geral. Artigo 9º.** As Assembleias Gerais são ordinárias ou extraordinárias, presididas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência ou impedimento, pelo acionista escolhido entre os presentes, a quem caberá escolher o secretário. **Artigo 10º.** A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente, nos quatro primeiros meses de cada ano, para discutir, examinar e aprovar o relatório, demonstrações contábeis e demais contas de Diretoria, assim como o parecer de Conselho Fiscal se constituído e deliberar sobre qualquer assunto de interesse social. **§ 1º.** As Assembleias Gerais deverão ser convocadas na forma da lei. **§ 2º.** Salvo nas hipóteses em que a lei dispuser de outra forma, as Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 60% do capital social com direito a voto, e, em segunda convocação com a presença de acionistas representando o quórum mínimo exigido por lei, os quais farão a indicação, por aclamação, e um presidente para os trabalhos, o qual, por sua vez, escolherá, livremente um ou mais acionistas para a função de secretário. **Artigo 11º.** Salvo disposição em contrário deste Estatuto ou da lei, as deliberações da Assembleia Geral serão sempre tomadas pela maioria simples do capital social dos acionistas com direito a voto presentes ao conclave, não se computando os votos em branco. **Parágrafo único.** será lavrada ata em livro próprio registrando as ocorrências e deliberações tomadas pela Assembleia Geral. **Capítulo IV – Da Administração. Artigo 12º.** A administração da Sociedade competirá, exclusivamente à Diretoria, a qual será composta por, no mínimo 4 e, no máximo, 6 membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, e, um Diretor Comercial, todos pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país a serem eleitos em assembleia geral. **§ 1º.** O mandato dos Diretores será de 3 anos, permitida a reeleição. **§ 2º.** A investidura do cargo far-se-á por termo na própria ata de Assembleia Geral na qual foram eleitos os Diretores ou assinatura de termo de posse no prazo de 30 dias contados da data da Assembleia Geral em que houve a eleição. **§ 3º.** Ocorrendo, por qualquer razão, vacância em cargo(s) de Diretor reduzindo o número de diretores a menos que dois, será convocada, no prazo de cinco dias, Assembleia Geral para eleger diretor substituto, o qual exercerá a função até o final do mandato do substituído. **§ 4º.** Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer Diretor, o Diretor impedido ou ausente será substituído por qualquer outro Diretor, o qual não terá direito a remuneração adicional pelas funções acumuladas. **Artigo 13º.** Os Diretores reunir-se-ão sempre que necessário e as resoluções ou decisões tomadas, constarão, sempre que oportuno e necessário, em registro no "livro de atas de reuniões da diretoria". **Artigo 14º.** Os Diretores deverão dirigir os negócios sociais exercendo a administração dos negócios da Sociedade, em suas respectivas áreas de atuação, sempre em prol da realização dos objetivos sociais, e observadas as normas legais e estatutárias. **§ 1º. Compete ao Diretor Presidente:** a) Representar a Sociedade em Assembleia de acionistas; b) Representar a Sociedade em todos os atos de administração e gestão dos objetos sociais, em orientação ao trabalho dos demais diretores; c) Gerenciar os resultados alcançados pelas unidades administrativamente vinculadas, coordenar planos e projetos alternativos e ações corretivas, buscando a excelência dos resultados gerais e setoriais das unidades sob sua coordenação, intensificar ações para redução de custos e a melhoria contínua dos recursos de apoio às atividades sociais; d) Gerenciar as atividades industriais e de engenharia da Sociedade; e) Coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual e os pedidos de créditos adicionais; f) Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo do expediente próprio; g) Elaborar a política de expansão de negócios; h) Convocar Assembleia Geral. **§ 2º. Compete ao Diretor Vice-Presidente:** a) Representar a Sociedade em Assembleia de acionistas, em substituição ao Diretor Presidente; b) Representar a Sociedade em todos os atos de administração e gestão dos objetos sociais; c) Gerenciar os resultados alcançados pelas unidades administrativamente vinculadas, coordenar planos e projetos alternativos e ações corretivas, buscando a excelência dos resultados gerais e setoriais das unidades sob sua coordenação, intensificar ações para redução de custos e a melhoria contínua dos recursos de apoio às atividades sociais, em conjunto com o Diretor Presidente; d) Coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual e os pedidos de créditos adicionais, em conjunto com o Diretor Presidente; e) Organizar e gerir as áreas de contabilidade, jurídica, de conformidade (Compliance) e de tecnologia da informação; cabendo-lhe, ainda, elaborar os demonstrativos contábeis; f) Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo do expediente próprio, em conjunto com o Diretor Presidente; g) Convocar Assembleia Geral. h) Substituir o Diretor Administrativo Financeiro em caso de vacância do cargo, podendo, inclusive, cumular suas atividades com as de Diretor Administrativo Financeiro. **§ 3º. Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:** a) Representar a Sociedade em todos os atos de administração e gestão dos objetos sociais; b) Organizar e gerir as áreas de finanças, administrativa, gestão de pessoal, de custos, orçamentos e de suprimentos, cabendo-lhe, ainda, elaborar os demonstrativos e projeções financeiras; c) Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo do expediente próprio; d) Convocar Assembleia Geral. **§ 4º. Compete ao Diretor Comercial:** a) Representar a Sociedade em todos os atos de administração e gestão dos objetos sociais; b) Organizar e gerir as áreas comercial e de marketing, cabendo-lhe, ainda, elaborar os programas de desenvolvimento de novos negócios e aplicações; c) Executar, em geral, os demais atos e

medidas relacionadas com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo do expediente próprio; d) Convocar Assembleia Geral. **§ 5º.** Aos diretores compete, isoladamente: a) a representação da Sociedade ante órgãos e entidades públicas, no que diz respeito à execução dos objetivos sociais; b) despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros benefícios previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciários e órgãos do ministério do Trabalho; c) prática de atos ordinários de administração tais como emissão de faturas, duplicatas ou título de crédito sendo a Sociedade na condição de credora, além da prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais; d) movimentação de contas correntes junto a qualquer instituição bancária ou financeira. **§ 6º.** Depende da assinatura de, no mínimo 2 diretores, em conjunto, sendo, no mínimo um deles o Diretor Presidente ou Vice-Presidente: a) a prática de todo e qualquer ato não descrito no parágrafo quarto acima ou em outro dispositivo deste Estatuto Social que exija a intervenção e número de diretores diferentes; b) a abertura de contas correntes junto a qualquer instituição bancária ou financeira, a emissão e endosso de cheques ou ordens de pagamento; c) a celebração de qualquer contrato ou qualquer ato jurídico que gere obrigações para a Sociedade; d) a outorga de procuração com poderes de cláusula "ad negotia" e/ou "ad judicia", com ou sem a outorga de poderes especiais; e) a assinatura de propostas/ofertas de valores superiores a R\$ 2.000.000,00. **§ 7º.** Nas demais hipóteses, a companhia será representada sempre conjuntamente por 2 diretores, ou por 1 diretor e procurador, ou por 1 ou mais procuradores, sempre respeitando os poderes a eles conferidos. **§ 8º.** A nomeação de procurador para as demais finalidades exigirá sempre a assinatura de, no mínimo, 2 diretores. **§ 9º.** Cumpridas todas as formalidades de lei, declarou o Sr. Presidente que estavam eleitos como Diretores, nos respectivos cargos: O Sr. **Marco Antonio Gutfreund Formicola**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.741.980 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.853.378-06, domiciliado na Avenida Jabaquara, nº 3.060, 3º Andar, Conjunto 301, Bairro de Mirandópolis, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04046-500; para o cargo de Diretor Presidente; O Sr. **Valter Carmona**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 7.974.245 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.077.658-68, domiciliado na Avenida Jabaquara, nº 3.060, 3º Andar, Conjunto 302, Bairro de Mirandópolis, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04046-500; para o cargo de Diretor Vice-Presidente; e O Sr. **Alex da Silva Cobra**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.041.953-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 215.771.438-33, domiciliado na Avenida Jabaquara, nº 3.060, 3º Andar, Conjunto 304, Bairro de Mirandópolis, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04046-500; para o cargo de Diretor Comercial. Os administradores declararam sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. **Artigo 15º.** É expressamente defeso aos Diretores o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação, pela Sociedade, de garantias reais ou fidejussórias, fianças, avais, ou outras transações que beneficiem terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), salvo quando autorizadas pela Assembleia Geral. **Artigo 16º.** Os Diretores poderão receber remuneração que venha a ser definida em Assembleia Geral. **Capítulo V – Do Exercício Social e da Distribuição de Dividendos. Artigo 19º.** O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao final de cada exercício, serão elaborados os balanços e as demonstrações contábeis previstas em lei, observadas as normas então vigentes. **Artigo 20º.** A Assembleia Geral deliberará acerca do resultado apurado ao final de cada exercício social. **Artigo 21º.** A Sociedade poderá levantar Balanços Patrimoniais parciais e intercalares para fins de deliberação sobre resultado e distribuição de dividendos em períodos inferiores ao do exercício social. **Artigo 22º.** Os lucros líquidos, regularmente apurados nos balanços, serão distribuídos na seguinte conformidade: 5% para a constituição da Reserva Legal; o restante será distribuído como dividendo aos acionistas. **Artigo 23º.** Os Acionistas fixam, como dividendo mínimo obrigatório, o percentual de 25% do lucro apurado pela Sociedade no exercício anterior, exceto nos casos em que haja concordância unânime dos acionistas. **Capítulo VI – Da Dissolução e Liquidação. Artigo 24º.** Nos casos de liquidação ou dissolução, os Acionistas elegerão um liquidante, que procederá, na forma da lei, o levantamento dos haveres e deveres da Sociedade e a divisão proporcional à participação dos acionistas no capital social. **Parágrafo único.** A Assembleia Geral que eleger o liquidante poderá estabelecer normas procedimentais respectivas. **Capítulo VII – Do Acordo de Acionistas. Artigo 25º.** A Diretoria da Sociedade e o presidente da Assembleia Geral deverão respeitar as disposições validamente acordadas em Acordo de Acionistas depositado na sede da Sociedade, quando houver. **Capítulo VIII – Do Foro. Artigo 26º.** Fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP para dirimir as controvérsias oriundas da relação societária estabelecida pelos acionistas nesta Sociedade, inclusive quanto aos conflitos envolvendo a própria Sociedade e seus administradores, acionistas ou não. **Capítulo IX – Dos Casos Omissos. Artigo 27º.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela legislação vigente da Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, e legislação posterior. São Paulo, 10/10/2022. Certifico que o presente instrumento é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral da Sociedade. São Paulo (SP), 10/10/2022. **GS-Construções, Comércio, Serviços de Descontaminação de Superfícies Marítimas, Empreendimentos e Participações Ltda.** CNPJ/MF sob o nº 05.432.044/0001-04, Marco Antonio Gutfreund Formicola; **Lamor Serviços de Limpeza Descontaminação de Superfícies Marítimas Ltda.** CNPJ/MF sob o nº 19.239.298/0001-15, Marco Antonio Gutfreund Formicola. Visto do advogado: **Pedro Henrique Vieira Brasil da Fonseca** – OAB/SP nº 421.065. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 687.932/22-1 em 12/12/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 08/02/2023

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Aquamec Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda.

CNPJ/MF nº 21.998.472/0001-55 – NIRE 35.229.035.116

Instrumento Particular de Alteração Contratual de

Sociedade Empresária do Tipo Limitada – 9ª Alteração Contratual

GS-Construções, Comércio, Serviços de Descontaminação de Superfícies Marítimas, Empreendimentos e Participações Ltda., registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35.217.932.389 e no CNPJ/MF sob o nº 05.432.044/0001-04, com sede na Rua Paes Leme, nº 136, 3º andar, Cj. 301 – Bairro Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato, representada por sua sócia administradora, a **Sra. Monica Mangini Gutfreund Formicola**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteta, residente e domiciliada nesta capital, à Avenida Jabaquara, nº 3.060, 3º Andar, Conjunto 301, Bairro de Mirandópolis, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04046-500, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.155.704-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 077.939.808-40; e **Lamor Serviços de Limpeza Descontaminação de Superfícies Marítimas Ltda.**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.227.982.770 e no CNPJ/MF sob o nº 19.239.298/0001-15, com sede na Rua Paes Leme, nº 136, 3º andar, Sala 3ª andar, Cj. 309 – Bairro Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu sócio administrador, o **Sr. Marco Antonio Gutfreund Formicola**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, à Avenida Jabaquara, nº 3.060, 3º Andar, Conjunto 301, Bairro de Mirandópolis, Cidade de São Paulo, CEP 04046-500, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.741.980 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.853.378-06; Unicas sôcia da sociedade empresária limitada “Aquamec Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda.”, com sede na Avenida Tiradentes, nº 2620, Parque Industrial, CEP 13.309-640 na Cidade de Itu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.998.472/0001-55, com contrato de constituição social registrado na Juceesp sob NIRE 35.229.035.116, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social consolidado constante da última alteração contratual, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas. **Primeira:** Transformar a Sociedade Limitada cuja a denominação é **Aquamec Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda.**, em uma Sociedade Anônima de capital fechado, com o capital registrado e integralizado de R\$38.500.000,00 (trinta e oito milhões e quinhentos mil reais) constituída por 38.500.000 (trinta e oito milhões e quinhentos mil) quotas de valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pertencendo: - 34.650.000 (trinta e quatro milhões e seiscentos e cinquenta mil) quotas à sócia **GS – Construções, Comércio, Serviços de Descontaminação de Superfícies Marítimas, Empreendimentos e Participações Ltda.**, e - 3.850.000 (três milhões e oitocentas e cinquenta mil) quotas à sócia **Lamor Comércio, Serviços de Limpeza e Descontaminação, Superfícies Marítimas Ltda.** - As cotas serão convertidas em ações na mesma paridade e serão compostas, apenas, por ações ordinárias. **Segunda:** Continuar com o mesmo objetivo da social, isto é, o de fabricação, montagem e comercialização de equipamentos e sistemas para tratamento de águas e efluentes (CNAE: 28259/00); Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para saneamento básico e ambiental (CNAE: 33-14-7/10); fabricação, montagem e comercialização de válvulas (CNAE: 2813-5/00); fabricação, montagem e comercialização de bombas (CNAE: 2812-7/00); fabricação, montagem e comercialização de equipamentos e sistemas para contenção e captação de petróleo e seus derivados (CNAE: 2825-9/00); manutenção, reparação e instalação de válvulas (CNAE: 3314-7/03); manutenção, reparação e instalação de bombas hidráulicas (CNAE: 3314-7/02); locação e o arrendamento de bombas e válvulas em geral, equipamentos e sistema de contenção e captação de petróleo e derivados. Equipamentos e sistema de abastecimento e de tratamento de água e efluentes, a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado (CNAE: 7739-0/99); prestação de serviços de engenharia e consultoria nas áreas de tratamento de água e efluentes, contenção e captação de derrames de petróleo e seus derivados (CNAE: 71.12-0/00); participação de processos licitatório/concorrências para celebração de contratos/parceiras atinentes ao seu objeto social e seus derivados derramados em água em terra, no Brasil e no exterior; agir como agente, representante e licenciada de quaisquer produtos ou serviços de empresas estabelecidas dentro ou fora do país (CNAE: 46.14-1/00); participação, como sócia ou acionista, em outras sociedade e em empreendimentos comerciais conexos ao seu objeto social (CNAE: 64.63-8/00); prestação de serviços de limpeza, contenção e captação de derrames de óleo, podendo inclusive estabelecer centros de combate a derrames de óleo (CNAE: 39.00-5/00); tudo de modo a não haver solução de continuidade nos negócios em curso, mantendo para a nova “sociedade”, todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76; **Terceira:** Definir e aprovar os termos do Estatuto Social, nos moldes constantes do Anexo I. **Quarta:** Eleger os membros da nova Diretoria, com o cumprimento de todas as formalidades legais, inclusive assinatura dos respectivos Termos de Posse, Anexo II; na pessoa dos senhores: **Marco Antonio Gutfreund Formicola**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.741.980 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.853.378-06, domiciliado na Avenida Jabaquara, nº 3.060, 3º Andar, Conjunto 301, Bairro de Mirandópolis, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04046-500; para o cargo de Diretor Presidente; **Valter Carmona**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 667.077.658-68, domiciliado na Avenida Jabaquara, nº 3.060, 3º Andar, Conjunto 302, Bairro de Mirandópolis, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04046-500; para o cargo de Diretor Vice-Presidente; **Vanderson Luiz Barbosa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 23.065.361-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 161.708.978-80, domiciliado na Avenida Jabaquara, nº 3.060, 3º Andar, Conjunto 303, Bairro de Mirandópolis, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04046-500; para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro; e **Alex da Silva Cobra**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.041.953-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 215.771.438-33, domiciliado na Avenida Jabaquara, nº 3.060, 3º Andar, Conjunto 304, Bairro de Mirandópolis, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04046-500; para o cargo de Diretor Comercial. Para tanto, os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. São Paulo (SP), 10 de dezembro de 2021. Ass.: **GS-Construções, Comércio, Serviços de Descontaminação de Superfícies Marítimas, Empreendimentos e Participações Ltda.**, por Monica Mangini Gutfreund Formicola; **Lamor Serviços de Limpeza Descontaminação de Superfícies Marítimas Ltda.**, por Marco Antonio Gutfreund Formicola; Visto do advogado: **Pedro Henrique Vieira Brasil da Fonseca – OAB/SP nº**

421.065. Estatuto Social – Capítulo I – Da Denominação, Sede, Duração e Objeto: Artigo 1º. Sob a denominação de **Aquamec Indústria e Comércio de Equipamentos S/A**, fica constituída uma sociedade anônima, pela transformação da sociedade limitada denominada **Aquamec Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda.** que se regerá por este Estatuto e, nos casos omissos, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** O objeto da sociedade será o de (i) fabricação, montagem e comercialização de equipamentos e sistemas para tratamento de águas e efluentes (CNAE:28259/00); (ii) manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para saneamento básico e ambiental (CNAE: 33-14-7/10); fabricação, montagem e comercialização de válvulas (CNAE:2813-5/00); (iii) fabricação, montagem e comercialização de bombas (CNAE: 2812-7/00); (iv) fabricação, montagem e comercialização de equipamentos e sistemas para contenção e captação de petróleo e seus derivados(CNAE: 2825-9/00); (v) manutenção, reparação e instalação de válvulas (CNAE: 3314-7/03); (vi) manutenção, reparação e instalação de bombas hidráulicas (CNAE: 3314-7/02); (vii) locação e o arrendamento de bombas e válvulas em geral, equipamentos e sistema de contenção e captação de petróleo e derivados. Equipamentos e sistema de abastecimento e de tratamento de água e efluentes, a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado (CNAE: 7739-0/99); (viii) prestação de serviços de engenharia e consultoria nas áreas de tratamento de água e efluentes, contenção e captação de derrames de petróleo e seus derivados (CNAE: 71.12-0/00); (ix) participação de processos licitatório/concorrências para celebração de contratos/parceiras atinentes ao seu objeto social e seus derivados derramados em água em terra, no Brasil e no exterior; agir como agente, representante e licenciada de quaisquer produtos ou serviços de empresas estabelecidas dentro ou fora do país (CNAE: 46.14-1/00); (x) participação, como sócia ou acionista, em outras sociedade e em empreendimentos comerciais conexos ao seu objeto social (CNAE: 64.63-8/00); (xi) prestação de serviços de limpeza, contenção e captação de derrames de óleo, podendo inclusive estabelecer centros de combate a derrames de óleo (CNAE: 39.00-5/00). **Artigo 3º.** A sociedade terá a sua sede, domicílio legal e foro na cidade de Itu, Estado de São Paulo, sito a Avenida Tiradentes, nº 2.620, Parque Industrial, CEP 13309-640, podendo criar e manter sucursais, agências, filiais e escritórios em todo o território nacional, a critério da Diretoria. **Artigo 4º.** O prazo de duração da sociedade será indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 38.500.000,00 (Trinta e oito milhões e quinhentos mil reais) dividido em 38.500.000 (trinta e oito milhões e quinhentos mil) ações ordinárias e nominativas. **Parágrafo único.** Somente os titulares de ações ordinárias poderão exercer o direito a voto. **Artigo 6º.** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 7º.** Na ocasião de aumento do capital social da Sociedade, somente os Acionistas com ações ordinárias terão direito de preferência para subscreverem as novas ações, na proporção de suas respectivas participações no capital social, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76. **§ 1º.** Os Acionistas poderão exercer o Direito de Preferência proporcionalmente à participação de cada um deles no capital social da Sociedade. **§ 2º.** O Direito de Preferência será exercido por meio de notificação por escrito (“Notificação do Exercício”), enviada pelos Acionistas ao Vendedor em Potencial, com cópia para a Sociedade em até 30 (trinta) dias conta os do recebimento da Notificação de Venda. **Artigo 8º.** A sociedade emitirá certificados, cautelares ou títulos múltiplos representativos de ações aos seus acionistas, sempre à ocasião de sua subscrição. **Capítulo III – Da Assembleia Geral: Artigo 9º.** As Assembleias Gerais são ordinárias ou extraordinárias, presididas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência ou impedimento, pelo acionista escolhido entre os presentes, a quem caberá escolher o secretário. **Artigo 10º.** A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente, nos quatro primeiros meses de cada ano, para discutir, examinar e aprovar o relatório, demonstrações contábeis e demais contas de Diretoria, assim como o parecer de Conselho Fiscal se constituído e deliberar sobre qualquer assunto de interesse social. **§ 1º.** As Assembleias Gerais deverão ser convocadas na forma da lei. **§ 2º.** Salvo nas hipóteses em que a lei dispuser de outra forma, as Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação com a presença de acionistas representando o quórum mínimo exigido por lei, os quais farão a indicação, por aclamação, e um presidente para os trabalhos, o qual, por sua vez, escolherá, livremente um ou mais acionistas para a função de secretário. **Artigo 11º.** Salvo disposição em contrário deste Estatuto ou da lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples do capital social dos acionistas com direito a voto presentes ao concluído, não se computando os votos em branco. **Parágrafo único:** será lavrada ata em livro próprio registrando as ocorrências e deliberações tomadas pela Assembleia Geral. **Capítulo IV – Da Administração: Artigo 12º.** A administração da Sociedade competirá, exclusivamente à Diretoria, a qual será composta por, no mínimo 4 (quatro) e, no máximo, 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, e, um Diretor Comercial, todos pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país a serem eleitos em assembleia geral. **§ 1º.** O mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **§ 2º.** A investidura do cargo far-se-á por termo na própria ata de Assembleia Geral na qual foram eleitos os Diretores ou assinatura de termo de posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia Geral em que houve a eleição. **§ 3º.** Ocorrendo, por qualquer razão, vacância em cargo(s) de Diretor reduzido o número de diretores a menos que dois, será convocada, no prazo de cinco dias, Assembleia Geral para eleger diretor substituto, o qual exercerá a função até o final do mandato do substituído. **§ 4º.** Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer Diretor, o Diretor impedido ou ausente será substituído por qualquer outro Diretor, o qual não terá direito a remuneração adicional pelas funções acumuladas. **Artigo 13º.** Os Diretores reunir-se-ão sempre que necessário e as resoluções ou decisões tomadas, constarão, sempre que oportuno e necessário, em registro no “livro de atas de reuniões da diretoria”. **Artigo 14º.** Os Diretores deverão dirigir os negócios sociais exercendo a administração dos negócios da Sociedade, em suas respectivas áreas de atuação, sempre em prol da realização dos objetivos sociais, e observadas as normas legais e estatutárias. **§ 1º. Compete Diretor Presidente:** a) Representar a Sociedade em Assembleia de acionistas; b) Representar a Sociedade em todos os atos de administração e gestão dos objetos sociais, em orientação ao trabalho dos demais diretores; c) Gerenciar os resultados alcançados pelas unidades administrativamente vinculadas, coordenar planos e projetos alternativos e ações corretivas, buscando a excelência dos resultados gerais e setoriais das unidades sob sua coordenação, de apoio às atividades sociais; d) Gerenciar as atividades industriais e de engenharia da Sociedade; e) Coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual e os pedidos de créditos adicionais; f) Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo do expediente próprio; g) Elaborar a política de expansão de negócios; h) Convocar Assembleia Geral. **§ 2º. Compete ao Diretor Vice-Presidente:** a) Representar a Sociedade em Assembleia de acionistas, em substituição ao Diretor Presidente; b) Representar a Sociedade em todos os atos de administração e gestão dos objetos sociais; c) Gerenciar os resultados alcançados pelas unidades administrativamente vinculadas, coordenar planos e projetos alternativos e ações corretivas, buscando a excelência dos resultados gerais e setoriais das unidades sob sua coordenação, de apoio às atividades sociais, em conjunto com o Diretor Presidente; d)

Coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual e os pedidos de créditos adicionais, em conjunto com o Diretor Presidente; e) Organizar e gerir as áreas de contabilidade, jurídica, de conformidade (Compliance) e de tecnologia da informação; cabendo-lhe, ainda, elaborar os demonstrativos contábeis; f) Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo do expediente próprio, em conjunto com o Diretor Presidente; g) Convocar Assembleia Geral. **§ 3º. Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:** a) Representar a Sociedade em todos os atos de administração e gestão dos objetos sociais; b) Organizar e gerir as áreas de finanças, administrativa, gestão de pessoal, de custos, orçamentos e de suprimentos, cabendo-lhe, ainda, elaborar os demonstrativos e projeções financeiras; c) Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo do expediente próprio; d) Convocar Assembleia Geral. **§ 4º. Compete ao Diretor Comercial:** a) Representar a Sociedade em todos os atos de administração e gestão dos objetos sociais; b) Organizar e gerir as áreas comercial e de marketing, cabendo-lhe, ainda, elaborar os programas de desenvolvimento de novos negócios e aplicações; c) Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo do expediente próprio; d) Convocar Assembleia Geral. **§ 5º.** Aos diretores compete, isoladamente: a) a representação da Sociedade ante órgãos e entidades públicas, no que diz respeito à execução dos objetivos sociais; b) despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros benefícios previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do ministério do Trabalho; c) prática de atos ordinários de administração tais como emissão de faturas, duplicatas ou título de crédito sendo a Sociedade na condição de credora, além da prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais; d) movimentação de contas correntes junto a qualquer instituição bancária ou financeira. **§ 6º.** Depende da assinatura de, no mínimo 2 (dois) diretores, em conjunto, sendo, no mínimo um deles o Diretor Presidente ou Vice-Presidente: a) a prática de todo e qualquer ato não descrito no parágrafo quarto acima ou em outro dispositivo deste Estatuto Social que exija a intervenção e número de diretores diferentes; b) a abertura de contas correntes junto a qualquer instituição bancária ou financeira, a emissão e endosso de cheques ou ordens de pagamento; c) a celebração de qualquer contrato ou qualquer ato jurídico que gere obrigações para a Sociedade; d) a outorga de procuração com poderes de cláusula “ad negotia” e/ou “ad iudicia”, com ou sem a outorga de poderes especiais; e) a assinatura de propostas/ofertas de valores superiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). **§ 7º.** Nas demais hipóteses, a companhia será representada sempre conjuntamente por 2 (dois) diretores, ou por 1 (um) diretor e (um) procurador, ou por 1 (um) ou mais procuradores, sempre respeitando os poderes a eles conferidos. **§ 8º.** A nomeação de procurador para as demais finalidades exigirá sempre a assinatura de, no mínimo, 2 (dois) diretores. **§ 9º.** Cumpridas todas as formalidades de lei, declarou o Sr. Presidente que estavam eleitos como Diretores, nos respectivos cargos: O Sr. **Marco Antonio Gutfreund Formicola**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.741.980 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.853.378-06, domiciliado na Avenida Jabaquara, nº 3.060, 3º Andar, Conjunto 301, Bairro de Mirandópolis, Cidade de São Paulo, CEP 04046-500; para o cargo de Diretor Presidente; O Sr. **Valter Carmona**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 7.974.245 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.077.658-68, domiciliado na Avenida Jabaquara, nº 3.060, 3º Andar, Conjunto 302, Bairro de Mirandópolis, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04046-500; para o cargo de Diretor Vice-Presidente; O Sr. **Vanderson Luiz Barbosa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 23.065.361-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 161.708.978-80, domiciliado na Avenida Jabaquara, nº 3.060, 3º Andar, Conjunto 303, Bairro de Mirandópolis, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04046-500; para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro; e O Sr. **Alex da Silva Cobra**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.041.953-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 215.771.438-33, domiciliado na Avenida Jabaquara, nº 3.060, 3º Andar, Conjunto 304, Bairro de Mirandópolis, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04046-500; para o cargo de Diretor Comercial. Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. **Artigo 15º.** É expressamente defeso aos Diretores o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação, pela Sociedade, de garantias reais ou fidejussórias, fianças, avais, ou outras transações que beneficiem terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), salvo quando autorizadas pela Assembleia Geral. **Artigo 16º.** Os Diretores poderão receber remuneração que venha a ser definida em Assembleia Geral. **Capítulo V – Do Exercício Social e da Distribuição de Dividendos: Artigo 19º.** O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao final de cada exercício, serão elaborados os balanços e as demonstrações contábeis previstas em lei, observadas as normas então vigentes. **Artigo 20º.** A Assembleia Geral deliberará acerca do resultado apurado ao final de cada exercício social. **Artigo 21º.** A Sociedade poderá levantar Balanços Patrimoniais parciais e intercalares para fins de deliberação sobre resultado e distribuição de dividendos em períodos inferiores ao do exercício social. **Artigo 22º.** Os lucros líquidos, regularmente apurados nos balanços, serão distribuídos na seguinte conformidade: 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal; o restante será distribuído como dividendo aos acionistas. **Artigo 23º.** Os Acionistas fixam, como dividendo mínimo obrigatório, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro apurado pela Sociedade no exercício anterior, exceto nos casos em que haja concordância unânime dos acionistas. **Capítulo VI – Da Dissolução e Liquidação: Artigo 24º.** Nos casos de liquidação ou dissolução, os Acionistas elegerão um liquidante, que procederá, na forma da lei, o levantamento dos haveres e deveres da Sociedade e a divisão proporcional à participação dos acionistas no capital social. **Parágrafo único.** A Assembleia Geral que eleger o liquidante poderá estabelecer normas procedimentais respectivas. **Capítulo VII – Do Acordo de Acionistas: Artigo 25º.** A Diretoria da Sociedade e o presidente da Assembleia Geral deverão respeitar as disposições validamente acordadas em Acordo de Acionistas depositado na sede da Sociedade, quando houver. **Capítulo VIII – Do Foro: Artigo 26º.** Fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP para dirimir as controvérsias oriundas da relação societária estabelecida pelos acionistas nesta Sociedade, inclusive quanto aos conflitos envolvendo a própria Sociedade e seus administradores, acionistas ou não. **Capítulo IX – Dos Casos Omissos: Artigo 27º.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela legislação vigente da Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, e legislação posterior. São Paulo, 10 de dezembro de 2021. *Certifico que o presente instrumento é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral da Sociedade.* Presidente da Mesa: **Marco Antonio Gutfreund Formicola**; Secretário: **Valter Carmona**. JUCESP – Registrado sob o NIRE 35.300.586.972 e nº 100.581.22/5 em 21/02/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 08/02/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS



Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 – NIRE 35.300.025.083

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os acionistas da Companhia Brasileira de Cartuchos, na forma da lei, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 08 horas do dia 16 de fevereiro de 2023, na sede da Companhia localizada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bairro Bocaina, CEP 09426-900, na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) deliberação acerca de proposta de operação de derivativos junto ao Banco BTG Pactual, no valor de até € 28.300.000,00 (vinte e oito milhões e trezentos mil euros). Ribeirão Pires, 07 de fevereiro de 2023. **Fabio Luiz Munhoz Mazzaro** – Diretor Presidente; **Sandro Morais Nogueira** – Diretor Administrativo e Financeiro. (08, 09 e 10/02/2023)

Argemil Armazéns Gerais Mirambava S.A.

CNPJ/MF nº 46.201.869/0006-00 - NIRE 35.905.969.773

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de junho de 2022

1. **Data, hora e local:** 08/06/22, 15h, na sede social da Companhia, na R. Quinze de Novembro, 46, sala 17, Centro, CEP 11010-150, no Município de Santos/SP. 2. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de publicação do Edital de Convocação, em razão da presença de 100% dos acionistas, conforme §4º, do Artigo 124, da Lei nº 6404/76. 3. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social: **Carlos Cesar Floriano**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA-SP nº 137.601/D, RG nº 8.451.600-8-SSP-SP, CPF/MF nº 035.509.688-92, residente e domiciliado no Município de São Paulo/SP, na Rua Gomes de Carvalho, 1.306, 8º andar, conjunto 82, Vila Olímpia, CEP 04547-005; e **Alípio José Gusmão dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, industrial, RG nº 3.538.540-SSP-SP, CPF/MF nº 206.590.918-87, residente e domiciliado no Município de São Paulo/SP, na Rua Gomes de Carvalho, 1.306, 8º andar, bairro Vila Olímpia, CEP 04547-005. 4. **Composição da Mesa:** Presidente: Carlos Cesar Floriano; Secretário: Joacks de Paula Lemos. 5. **Ordem do Dia:** Deliberar acerca: (i) Alteração do endereço da Sede da Companhia da Rua Quinze de Novembro, nº 46, sala 17, Centro, CEP 11010-150, no Município de Santos, Estado de São Paulo, inscrita sob CNPJ nº 46.201.869/0006-00, NIRE 35.905.969.773, para Rua Alexandre Gusmão, nº11, Condomínio Valongo Brasil, 6º andar, conjunto 607, bairro Valongo, Santos-SP, CEP 11010-340; (ii) Alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia. 6. **Deliberações tomadas por unanimidade:** Analisada e discutida a Ordem do Dia, os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem reservas: (i) Alteração do endereço da Sede da Companhia da Rua Quinze de Novembro, nº 46, sala 17, Centro, CEP 11010-150, no Município de Santos, Estado de São Paulo, inscrita sob CNPJ nº 46.201.869/0006-00, NIRE 35.905.969.773, para Rua Alexandre Gusmão, nº11, Condomínio Valongo Brasil, 6º andar, conjunto 607, bairro Valongo, Santos-SP, CEP 11010-340; (ii) Diante da deliberação acima, fica aprovado a alteração do artigo 2º da Companhia, passando a vigorar com a seguinte nova redação: **Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na R. Alexandre Gusmão, 11, 6º andar, conjunto 607, bairro Valongo, Santos/SP, CEP 11010-340.** 6. **Aprovação e Assinatura da Ata:** Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes: Alípio José Gusmão dos Santos e Carlos Cesar Floriano; pelo Presidente da Assembleia: Carlos Cesar Floriano e Secretário da Assembleia: Joacks de Paula Lemos. Foi autorizada a publicação desta ata em forma de extrato. Mesa: **Carlos Cesar Floriano Joacks de Paula Lemos**, Presidente Secretário. Acionistas: **Carlos Cesar Floriano e Alípio José Gusmão dos Santos**. JUCESP nº 43.240/23-9 em 27/01/23. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira no lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 08/02/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

